

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Seguro Coletivo Contra Acidentes Pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e odontológicas, do tipo coletivo, para alunos regularmente matriculados nos Colégios do Sesc em Minas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O processo licitatório para contratação do Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais tem como objetivo cobrir sinistros de Acidentes pessoais ocorridos nas dependências da instituição e em atividades externas monitoradas, observando-se o disposto no Decreto-Lei 73/66 de 21/11/1966 e normas pertinentes posteriores, em especial a Resolução CNSP 117, de 22/12/2004, Circular Susep 302, de 19/09/2005, e Circular Susep 316 e 317, de 12/01/2006.

2.2. O Sesc em Minas possui um contrato de Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais ativo com vencimento em 25/04/2021, atualmente com a abertura de 1 (um) sinistro referente a Despesas médicas hospitalares e odontológicas (DMHO).

2.2. Estima-se que o Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais deverá cobrir, mensalmente em 2021, cerca de 1064 (um mil e sessenta e quatro) alunos regularmente matriculados nos Colégios Sesc, nos locais discriminados abaixo:

Local	Quantidade de Alunos Mensais	Total Mensal
Colégio Sesc Araxá	420	-
Colégio Sesc Contagem	160	-
Colégio Sesc Governador Valadares	252	-
Colégio Sesc Montes Claros	232	-
		1064

3. COBERTURAS CONTRATADAS, LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO

3.1. Apólice de Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais para alunos regularmente matriculados que deverá conter, no mínimo, as seguintes coberturas:

a) Grupo Segurável: será incluído, de forma compulsória a totalidade dos alunos regularmente matriculados nos Colégios do Sesc em Minas.

b) Morte Acidental (MAC): Garante ao beneficiário o pagamento do respectivo capital segurado, em caso de morte do segurado, causada, exclusivamente, por acidente coberto pelo seguro. Valor segurado: R\$10.000,00 (dez mil reais).

c) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): Garante ao próprio segurado o pagamento de indenização no valor de até 100% (cem por cento) do capital segurado da cobertura de Morte Acidental, relativa à perda, redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão em virtude de lesão física, causada por acidente.

Será considerado permanentemente inválido o segurado cuja reabilitação ou recuperação não seja possível por meios terapêuticos disponíveis no momento da constatação da invalidez. Valor segurado: R\$10.000,00 (dez mil reais).

d) Despesas médicas hospitalares e odontológicas (DMHO): Garante ao segurado principal o reembolso, limitado ao capital contratado em caso de atendimento médico, hospitalar e/ou odontológico efetuadas exclusivamente pelo segurado principal, devido a acidente coberto pelo seguro, para seu tratamento, sob orientação médico/odontológica. Valor segurado: até R\$10.000,00 (dez mil reais).

Local	Coberturas	Valor do prêmio por vida
Todos	Morte Acidental (MAC)	Igual a R\$ 10.000,00
Todos	Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA)	Igual a R\$ 10.000,00
Todos	Despesas médicas hospitalares e odontológicas (DMHO)	Até R\$ 10.000,00

4. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

4.1. O prazo de entrega da apólice e do endosso mensal, será contado a partir da data de envio do Pedido ao Fornecedor (PAF), juntamente com a primeira relação de segurados enviadas pelo Sesc em Minas, respeitando o limite de entrega conforme item 6.2 deste termo de referência. A Seguradora deverá realizar a confirmação de recebimento do e-mail em até 2 (dois) dias úteis.

4.2. A vigência da apólice será de 12 (doze) meses contados da assinatura, com possibilidade de prorrogação até 60 (sessenta) meses conforme disposto na Resolução do SESC nº 1.252/12.

4.3. O reajuste máximo de preço das prorrogações deverá seguir o índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

5. RELAÇÃO DE LOCAIS DE RISCO

Qtde	Local	Nível de Ensino	Faixa Etária	Endereço
1	Colégio Sesc Araxá	Ensino Infantil	4 a 5 anos	Rua: Doutor Edmar Cunha nº150
		Ensino Fundamental	6 a 11 anos	Bairro: Santa Terezinha Cep: 38183-296 Araxá/MG
2	Colégio Sesc Contagem	Ensino Infantil	2 a 5 anos	Rua; Padre José Maria de Man, nº805 Bairro: Novo Riacho Cep: 32280-660 Contagem/MG
3	Colégio Sesc Governador Valadares	Ensino Fundamental	6 a 11 anos	Avenida: Veneza, nº 877 Bairro: Grã-Duquesa Cep: 35057-730 Gover Valadares/MG
4	Colégio Sesc Montes Claros	Ensino Infantil	2 a 5 anos	Rua: Coronel Spyer, s/n Bairro: Centro Cep: 39400-111 Montes Claros/MG

6. RELAÇÃO MENSAL DE SEGURADOS, ALTERAÇÕES E/OU EXCLUSÕES

6.1. O Sesc em Minas, através da Gerência Financeira Contábil, deverá encaminhar a Seguradora na última semana de cada mês, a listagem em formato de PDF ou Excel, com a informação atualizada de alunos regularmente matriculados com os seguintes dados (nome completo, data de nascimento, CPF e sexo) por local de risco, que irá compor a emissão da apólice e o endosso mensal do mês subsequente.

6.2. Após o recebimento da lista de alunos regularmente matriculados, informada pelo Sesc em Minas, a Seguradora deverá encaminhar a fatura, a relação atualizada dos segurados e o endosso mensal referente ao mês de faturamento, até o dia 05 do mês subsequente, com o vencimento padronizado para o dia 25 do mesmo mês.

6.3. As inclusões, alterações e/ou exclusões de alunos segurados serão informadas pela Gerência de Financeira Contábil à Seguradora somente na listagem na última semana do mês, com a informação de alunos regularmente matriculados.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto deste seguro é garantir ao Segurado, até o Limite Máximo Indenizável (LMI) o pagamento do seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e odontológicas, do tipo coletivo, para alunos regularmente matriculados nos Colégios do Sesc em Minas.

7.2. Ocorrendo algum dos eventos cobertos, a Seguradora indenizará o beneficiário do seguro após a entrega do aviso de sinistro e documentos descritos nas Condições Gerais do contrato da prestadora que caracterizem o acontecimento e o direito à indenização.

7.3. O pagamento da indenização deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias contados, após a entrega da documentação completa exigida pela Seguradora, referente a cada tipo de cobertura.

7.4. Não haverá carência para o pagamento de indenização ao beneficiário.

8. DO PAGAMENTO

8.1. As faturas deverão ser encaminhadas mensalmente até o dia 05 (cinco), para a Sede do Sesc em Minas, destinadas a Gerência Financeira Contábil, através do endereço de e-mail ccr@sescmg.com.br, com o vencimento padronizado para o dia 25 (vinte e cinco) do mesmo mês.

8.2. O pagamento das faturas será feito somente com o envio dos seguintes documentos:

a) Relação dos Segurados: Mensalmente deverá ser enviado junto com a fatura, a relação atualizada dos alunos segurados no sistema da Seguradora, discriminados por (nome completo, data de nascimento, CPF e sexo), em arquivo no formato PDF ou Excel.

b) Endosso Mensal: Mensalmente junto com a fatura e a relação dos segurados, deverá ser enviada pela Seguradora o endosso do mês de faturamento, com as informações de coberturas e valores referente ao mês vigente.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à Seguradora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

9.1. Enviar a Seguradora na última semana de cada mês, a listagem em formato de PDF ou Excel, com a informação atualizada de alunos regularmente matriculados.

9.2. Efetuar o pagamento até o limite de vencimento estipulado no item 8.1 deste termo de referência, das faturas mensais a Seguradora.

9.3. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à plena cobertura do seguro objeto desta contratação

9.4. Notificar a Seguradora, mediante ofício ou e-mail devidamente identificado, sobre a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam originar um sinistro, sob pena da perda da indenização.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA

10.1. Dar integral cumprimento a sua proposta comercial.

10.2. Enviar até o dia 5 (cinco) do mês subsequente da contratação, todas as informações contendo os dados do seguro, coberturas, valores contratados, importâncias seguradas, franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares, de acordo com o estipulado neste documento.

10.3. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre os dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pelo Sesc em Minas, de que venha a tomar conhecimento em virtude da contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos na prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência do contrato, salvo quando expressamente autorizado pelo Sesc em Minas.

10.4. Informar ao Sesc em Minas a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.

10.5. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas na contratação.

10.6. Permanecer como única e total responsável perante o Sesc em Minas, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido.

10.7. Atender as solicitações do Sesc em Minas, referentes aos serviços contratados, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

10.8. Possuir autorização da SUSEP para ofertar e administrar Seguro Coletivo Contra Acidentes Pessoais perante aos colégios do Sesc em Minas.

10.9. Informar ao Sesc em Minas se toda a documentação necessária para a liquidação do sinistro foi entregue no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da comunicação do sinistro.

10.10. Realizar o pagamento da indenização ou reembolso, que deverá ser pago de uma só vez, no prazo de até 30 (trinta) dias contados, após a entrega da documentação completa exigida pela Seguradora, referente a cada tipo de cobertura.

10.11. Descrever as vidas seguradas na apólice, referente aos locais de risco informados.

11. PENALIDADES

11.1. É vedado à Seguradora descumprir total ou parcialmente as obrigações contratuais assumidas, considerando-se descumprimento contratual, dentre outras, as seguintes condutas:

I - Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras, previstas em contrato ou em instrumento equivalente e no termo de referência ou memorial descritivo;

II - Atraso no fornecimento de bens, na prestação de serviços ou na execução de obra ou de suas etapas;

III - Paralisação de obra, serviço ou fornecimento de bens sem autorização Sesc em Minas;

IV - Alteração de substância, qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos;

V - Prestação de serviço de qualidade inferior ao pactuado;

VI – Recusa injustificada da Seguradora em assinar o contrato ou documento equivalente, e/ou de receber o Pedido ao Fornecedor;

VII – Não quitação de débitos junto ao Sesc em Minas.

11.2. É igualmente vedado à Seguradora, a conduta ou a omissão que configure descumprimento de qualquer previsão das normas internas do Sesc em Minas, dos princípios gerais do direito, ou da legislação vigente.

11.3. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, o Sesc em Minas poderá aplicar à Seguradora, separadas ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Multa moratória;

II – Multa por inadimplemento de até 25% do valor do contrato ou da licitação, quando inexistente o contrato;

III - Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Sesc em Minas, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV– Rescisão unilateral por inadimplemento da Seguradora.

11.4. A aplicação das penalidades descritas nos incisos I a IV da cláusula 11.3, não é gradativa, de modo que a aplicação de uma penalidade mais grave independe da anterior aplicação de penalidade mais leve.

11.5. No caso de descumprimento, pela Seguradora, dos prazos previstos neste contrato, em seus anexos ou nos demais documentos e cronogramas formalizados ao longo da vigência contratual, será aplicável multa moratória calculada no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso.

11.5.1. Configurado o atraso, a multa apurada será descontada diretamente no pagamento do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso, independente da aplicação das demais multas estipuladas nesta cláusula.

11.6. A aplicação das multas previstas na cláusula 11.3 não impede a incidência de indenização suplementar caso os prejuízos sofridos pelo Sesc em Minas excedam o valor da multa fixada.

11.7. O valor da multa aplicada poderá ser retido dos pagamentos devidos pelo Sesc em Minas.

11.8. Permanecendo saldo devedor, mesmo após a utilização a retenção de créditos do Sesc em Minas, esta deverá realizar o seu pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da sua notificação.

12. DA RESCISÃO

12.1. Caberá a rescisão unilateral do contrato por parte do Sesc em Minas por razões de seu interesse, de alta relevância.

12.2. O Sesc em Minas também poderá realizar a rescisão unilateral nas seguintes situações, dentre outras:

- a)** ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a continuidade deste Contrato;
- b)** decretação de falência ou a instauração de insolvência civil por parte da Seguradora;
- c)** dissolução da sociedade ou o falecimento da Seguradora;
- d)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Seguradora que prejudique a execução do objeto contratual;
- e)** associação da Seguradora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

12.3. O Contrato também poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes.

13. ABRANGÊNCIA

As disposições deste seguro aplicam-se aos alunos regularmente matriculados nos colégios do Sesc em Minas nos locais de risco, conforme discriminados pelo segurado neste Termo de Referência, em Território Nacional, salvo disposição em contrário.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e/ou apresentação de propostas e documentações relativas à presente contratação.

14.2. Quaisquer questões decorrentes do objeto desta contratação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A Seguradora, deverá apresentar a certidão de regularidade, expedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), dentro do prazo de validade, comprovando que a empresa não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial,

direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem estar cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

16. VISITA TÉCNICA

16.1. A empresa interessada em vistoriar previamente os locais de ocupação dos segurados (Colégios Sesc em Minas), poderá realizar o agendamento prévio, até o dia limite estabelecido para envio de propostas.

16.2. Os responsáveis pelo agendamento serão os funcionários da Gerência Financeira Contábil Marco Túlio ou Silvia Martins, através do telefone (31)3279-1414 ou (31) 3279-1528 ou pelo e-mail ccr@sescmg.com.br, que serão designados aos Diretores dos colégios para acompanhamento da visita.

16.3. Não obstante a facultatividade desta vistoria, a sua não realização implicará à empresa na assunção de todas as obrigações pertinentes ao objeto da contratação, sem prejuízos à cobertura do seguro.

17. GESTOR DO CONTRATO

Isaac Alexandre da Silva Cardoso

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**Razão Social da Seguradora:****Endereço:****CNPJ:****E-mail:****Telefone:**

Qtde	Local de Risco	Endereço
01	Colégio Sesc Araxá	Rua: Doutor Edmar Cunha nº 150 Bairro: Santa Terezinha Cep: 38183-296 - Araxá/MG
02	Colégio Sesc Contagem	Rua: Padre José Maria de Man, nº 805 Bairro: Novo Riacho Cep: 32280-660 - Contagem/MG
03	Colégio Sesc Governador Valadares	Avenida: Veneza, nº 877 Bairro: Grã-Duquesa Cep: 35057-730 – Gover Valadares/MG
04	Colégio Sesc Montes Claros	Rua: Coronel Spyer, s/n Bairro: Centro Cep: 39400-111 - Montes Claros/MG

DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL DE VIDAS ESTIMADA	QUANT. ANUAL DE VIDAS ESTIMADA	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
Seguro Coletivo Contra Acidentes Pessoais	1064	12768	R\$	R\$	R\$

OBSERVAÇÕES:

Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:

- 1) Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, bem como o custo de apólice inerente à contratação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Seguradora.
- 2) Esta proposta tem validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos
- 3) Período de vigência do contrato: 12 (doze) meses.
- 4) O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc em Minas decida não o contratar.

.....de.....de 2021.

(assinatura/nome do representante legal da empresa)

NOTA: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal. Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa.

ANEXO III – VALOR ESTIMADO

DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL DE VIDAS ESTIMADA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Seguro Coletivo Contra Acidentes Pessoais	1064	R\$ 1.731,66	R\$ 20.779,92